



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

PORTARIA/IPC/GP Nº 042/2021

Define competências e limites de alçada, estabelecendo critérios e limites para a tomada de decisões administrativas que envolvam recursos orçamentários e financeiros e o compartilhamento de responsabilidades.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CARIACICA - IPC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 028/2009 e a Lei Federal nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e definir os limites de alçada, para efeito de delimitar competências nos processos administrativos.

Art. 2º Toda decisão relativa a atos administrativos que envolvam questões orçamentárias e financeiras, contratações e serviços, bem como concessão e revisão de aposentadorias e pensões, deverão ser assinadas por dois servidores da diretoria responsável pela avaliação.

Art. 3º São da alçada do Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro os seguintes atos:

- I. Os atos relativos a orçamento, a despesas e aplicações financeiras serão assinados, conjuntamente, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo Financeiro;
- II. Os atos relativos a contratos sejam materiais ou serviços, serão assinados, conjuntamente, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo Financeiro;

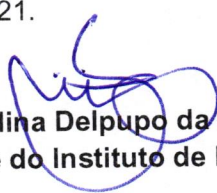
Art. 4º São da alçada do Diretor Presidente e Diretor Técnico Previdenciário os seguintes atos:

- I. Os atos relativos à concessão e a revisão de aposentadorias e pensões, serão assinados, conjuntamente, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Técnico Previdenciário;

Art. 5º Os eventuais casos omissos serão dirimidos pelo Presidente.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 26 de outubro de 2021.


Sidina Delpupo da Cunha Daniel

Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Cariacica - IPC

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 27 de outubro de 2021

funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

c) Cópia do diploma ou histórico escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida;

3. Além da documentação listada no item 2, o candidato deve apresentar através de cópias simples a documentação referente a qualificação profissional e exercício profissional, conforme as informações preenchidas no ato de inscrição.

4. A apresentação inadequada dos documentos descritos no item 2 deste Edital ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada incorrerão na reclassificação automática do candidato por uma única vez no Processo Seletivo.

5. A presente convocação se refere apenas a verificação de comprovação de pré-requisitos, qualificação profissional e exercício profissional, não gerando o fato direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL		
ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
73	20201606949893	MALVINA SIMONI NEVES SILVA
74	20201608467980	NAZARETH COSTALONGA DE JESUS
75	20201607432684	LUCIMARA CLAUDIA MARCOS
76	20201606993035	CLEONICE APARECIDA DA SILVA
77	20201608311866	RAFAEL VIEIRA DE SOUZA
78	20201607170942	WELLINGTON GIL DE OLIVEIRA
79	20201607392365	HELÉM BRONZON MOREIRA
80	20201607435333	LUIZ ALEXANDRE MORAES PINTO
81	20201607122902	DIANE MARA VIEIRA SIMÃO DA PURIFICAÇÃO
82	20201607101770	NATALINA CALDEIRA CALAZANS
83	20201607032705	SILVANIA DA COSTA SEVERINO
84	20201606926453	ROSILDA SANT'ANA DA SILVA BATISTA
85	20201606931013	ANTONIA PINTO DE OLIVEIRA
86	20201607456170	MARIA DO Ó DOS SANTOS DA SILVA
87	20201606945371	PATRICIA FLEGLER DE SOUZA
88	20201608308061	VIRLANIA SILVA SALES
89	20201607437899	JAQUELINE CESAR DE FARIAS MARTINS
90	20201607179986	GLAYCE KELLY REIS DE MOURA
91	20201607449138	SILVIA REGINA ALVES
92	20201607343074	VALERIA GOMES PERIN
93	20201607389673	NAIANI LIBERATO DE JESUS
94	20201607139897	LUCAS GASTALDI DOS SANTOS
95	20201606937796	JAKSLAINE SILVA DA PENHA
96	20201607102110	EDICELMA LIMA PORTO
97	20201607477953	ANDRESSA SANTOS DA SILVA
98	20201607095674	WALDIVINO MADALENA COSTA
99	20201607375198	DELCEY SIMÕES JÚNIOR
100	20201607442034	GILVÂNIA NOGUEIRA BALDOW PORTUGAL
101	20201606950224	ROSILENE RIBEIRO
102	20201607032769	CRISTINA LUCIA NASCIMENTO MENDES

Cariacica, 25 de outubro de 2021.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal

Jorge Eduardo de Araújo Saadi

Secretário Municipal de Gestão

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES -
IPC**

PORTARIA/IPC/GP Nº 042/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CARIACICA - IPC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 028/2009 e a Lei Federal nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e definir os limites de alçada, para efeito de delimitar competências nos processos administrativos.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Art. 2º Toda decisão relativa a atos administrativos que envolvam questões orçamentárias e financeiras, contratações e serviços, bem como concessão e revisão de aposentadorias e pensões, deverão ser assinadas por dois servidores da diretoria responsável pela avaliação.

Art. 3º São da alçada do Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro os seguintes atos:

I. Os atos relativos a orçamento, a despesas e aplicações financeiras serão assinados, conjuntamente, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo Financeiro;

II. Os atos relativos a contratos sejam materiais ou serviços, serão assinados, conjuntamente, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo Financeiro;

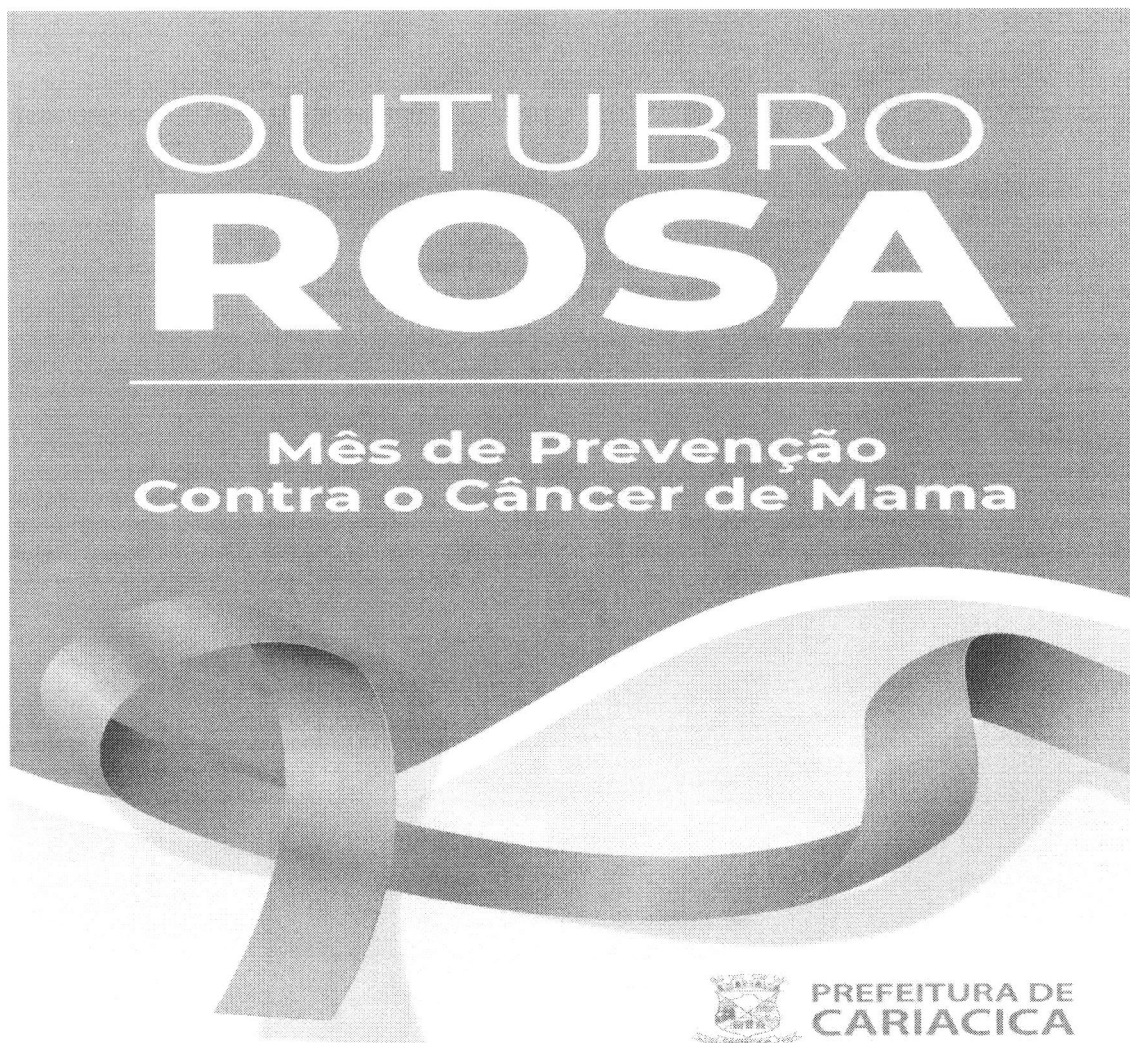
Art. 4º São da alçada do Diretor Presidente e Diretor Técnico Previdenciário os seguintes atos:

I. Os atos relativos à concessão e a revisão de aposentadorias e pensões, serão assinados, conjuntamente, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Técnico Previdenciário;

Art. 5º Os eventuais casos omissos serão dirimidos pelo Presidente.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Cariacica, 26 de outubro de 2021.

Sidina Delpupo da Cunha Daniel
Diretora Presidente do IPC



MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2021.10.26 20:24:20 -
0200

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br